|  |  |
| --- | --- |
| **Nome: Luiz Paulo Medeiros da Cunha Júnior** | **Matrícula: 202310962** |
| **Disciplina: Ciência Politica** | **Data de Entrega: 27/11/2023** |
| **Curso: TADS** | |

**ATPS – ATIVIDADE TEÓRICO-PRÁTICA SUPERVISIONADA**

**O modelo de Estado adotado no ordenamento político e jurídico brasileiro institui o sistema partidário, célula elementar do exercício de direitos políticos e do sistema eleitoral democrático.**

Os sistemas eleitorais é importante no Brasil, adota um sistema democrático representativo. Formam conjuntos de regras que governam a maneira como as eleições são organizadas, como os votos dos cidadãos são convertidos em mandatos políticos, desempenham um papel fundamental na busca pela representatividade eficaz da vontade popular e no fortalecimento das instituições democráticas.

O sistema majoritário é adotado em eleições ,o candidato que obtém o número maior de votos , mais da metade dos votos ou a maior quantidade de votos em relação aos concorrentes, é declarado vencedor. No Brasil, o sistema majoritário é empregado tanto para a escolha de representantes quanto para o Poder Executivo ou Poder Legislativo, como deputados federais e estaduais, incluindo a presidência da República, governadores de estados e prefeitos de municípios. Esse sistema é elogiado por sua simplicidade e pela ênfase na escolha de candidatos individuais, permitindo que os eleitores expressem sua preferência por pessoas em vez de partidos. No entanto, o sistema pode gerar distorções, uma vez que um candidato pode vencer com uma minoria dos votos se houver muitos concorrentes. Além disso, o sistema não garante uma representação proporcional das opiniões políticas da sociedade.

No sistema proporcional, a representação no legislativo é distribuída de acordo com a proporção dos votos recebidos por cada partido político. Isso permite que diversos partidos sejam representados, refletindo a diversidade de opiniões e tendências na sociedade. No Brasil, o sistema proporcional é aplicado para a eleição de deputados federais, estaduais, distritais e vereadores.

O sistema proporcional pode ser implementado de duas maneiras: lista aberta e lista fechada. No sistema de lista aberta, os eleitores votam diretamente nos candidatos de sua escolha. Já no sistema de lista fechada, o eleitor vota no partido, e a ordem dos candidatos eleitos é determinada pelo partido.

A escolha entre o sistema majoritário e proporcional é frequentemente debatida, com argumentos a favor e contra ambos os sistemas. O sistema majoritário enfatiza a responsabilidade individual dos candidatos e a simplicidade do processo eleitoral. Por outro lado, o sistema proporcional permite a representação de várias opiniões políticas, especialmente de minorias, mas pode resultar em uma fragmentação do legislativo.

Os sistemas eleitorais são um elemento fundamental no funcionamento das democracias representativas, como a existente no Brasil. A escolha entre sistemas majoritários e proporcionais tem implicações significativas na representatividade e no funcionamento do sistema político. Não há um sistema ideal universalmente, e a escolha depende das necessidades e características de cada sociedade em um determinado momento histórico.

Portanto, compreender os sistemas eleitorais majoritário e proporcional é crucial para os cidadãos e legisladores brasileiros, pois esses sistemas desempenham um papel essencial na organização das eleições, na captação da vontade popular e na representação de diferentes grupos sociais. A escolha entre esses sistemas tem implicações diretas na forma como a democracia é vivenciada e nas relações entre representantes e representados.